

Enthaf DRE/MCE n° 01/17



# **Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA  
CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES  
CONSUMIDORAS DO GRUPO B N°132/100710/2016  
- QUE ENTRE SI CELEBRAM AMPLA ENERGIA E  
SERVIÇOS S.A. E UNIÃO, ATRAVÉS DO  
MINISTÉRIO DA FAZENDA E DA DELEGACIA DA  
RECEITA FEDERAL EM MACAÉ (Cliente nº 8873-0)

**AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.**, com sede na Praça Leoni Ramos, nº 01, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o nº 33.050.071/0001-58, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA** e, de outro lado, **UNIÃO**, através do Ministério da Fazenda e da Delegacia da Receita Federal em Macaé, com sede na Rua Governador Roberto Silveira, s/n, Centro, Macaé, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.394.460.0432-07, representado neste ato pelo Daniele Gonçalves Leopoldo, CPF: 079.817.306-86, Chefe da Satel da Delegacia, doravante denominado **CONSUMIDOR**, responsável pela **UNIDADE CONSUMIDORA** identificada no item 1 da **Cláusula Oitava** deste **CONTRATO**, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Unidades Consumidoras atendidas em Baixa Tensão, na forma de Contrato de Adesão, com base nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a prestação do serviço público de energia elétrica.

#### DAS DEFINIÇÕES

Para os fins e efeitos deste Contrato são adotadas as seguintes definições:

1. **CARGA INSTALADA**: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na **UNIDADE CONSUMIDORA**, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts, expressa em quilowatts (kW);
2. **CONCESSIONÁRIA**: empresa distribuidora de energia elétrica, responsável pela prestação de serviços públicos de energia elétrica;
3. **CONSUMIDOR**: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite à **CONCESSIONÁRIA** o fornecimento de energia elétrica ou o uso do sistema elétrico, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) **UNIDADES(S) CONSUMIDORA(S)**;
4. **ENERGIA ELÉTRICA ATIVA**: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. **ENERGIA ELÉTRICA REATIVA**: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kvarh);
6. **GRUPO B**: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. **INDICADOR DE CONTINUIDADE**: valor que expressa a duração em horas e o número de interrupções ocorridas na **UNIDADE CONSUMIDORA** em um determinado período de tempo;
8. **INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO**: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;

9. **PADRÃO DE TENSÃO:** níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em Volts (V), em que a **CONCESSIONÁRIA** deve entregar a energia elétrica na **UNIDADE CONSUMIDORA**, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;

10. **PONTO DE ENTREGA:** conexão do sistema elétrico da **CONCESSIONÁRIA** com a **UNIDADE CONSUMIDORA** e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a **UNIDADE CONSUMIDORA**;

11. **POTÊNCIA DISPONIBILIZADA:** potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da **CONCESSIONÁRIA** deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da **UNIDADE CONSUMIDORA**;

12. **SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO:** desligamento de energia elétrica da **UNIDADE CONSUMIDORA**, sempre que o **CONSUMIDOR** não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;

13. **TARIFA:** valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de **ENERGIA ELÉTRICA ATIVA** ou da demanda de potência ativa;

14. **UNIDADE CONSUMIDORA:** conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Instrumento e seu Anexo I (“**DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**”) contêm as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a **CONCESSIONÁRIA** e o **CONSUMIDOR**, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

### DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

## CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Os principais direitos do **CONSUMIDOR** são:

1. Receber energia elétrica em sua **UNIDADE CONSUMIDORA**, nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. Ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. Escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela **CONCESSIONÁRIA** para o vencimento da fatura;
4. Receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento exceto quando se tratar de **UNIDADE CONSUMIDORA** classificada como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. Responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à **CONCESSIONÁRIA** sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a **UNIDADE CONSUMIDORA**;



8. Ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. Ser informado, na fatura do percentual de reajuste da **TARIFA** de energia elétrica aplicável a sua **UNIDADE CONSUMIDORA** e a data de início de sua vigência;
11. Ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da **SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO** por falta de pagamento;
13. Ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da **CONCESSIONÁRIA** ou da informação do **CONSUMIDOR**;
14. Receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. Ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. Ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. Receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da **CONCESSIONÁRIA**, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão, ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. Ser informado por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na **UNIDADE CONSUMIDORA** pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às Normas e Padrões da **CONCESSIONÁRIA** e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. Quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. Cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e
23. Ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso; e
24. Receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

Os principais deveres do **CONSUMIDOR** são:

1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas internas da **UNIDADE CONSUMIDORA**, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. Manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;
4. Pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

5. Informar à **CONCESSIONÁRIA** sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na **UNIDADE CONSUMIDORA**;
6. Manter os dados cadastrais da **UNIDADE CONSUMIDORA** atualizados junto à **CONCESSIONÁRIA**, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. Informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial, comercial, industrial, rural etc.) na **UNIDADE CONSUMIDORA**;
8. Consultar a **CONCESSIONÁRIA** quando o aumento de **CARGA INSTALADA** da **UNIDADE CONSUMIDORA** exigir a elevação da **POTÊNCIA DISPONIBILIZADA**; e,
9. ressarcir a **CONCESSIONÁRIA**, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da **UNIDADE CONSUMIDORA** e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO**

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da **UNIDADE CONSUMIDORA** que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da **CONCESSIONÁRIA** para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO E COBRANÇA DE OUTROS SERVIÇOS**

A **CONCESSIONÁRIA** poderá:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização de energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o **CONSUMIDOR**, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipada e expressamente pelo **CONSUMIDOR**.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL**

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nas seguintes situações:

1. Pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. Decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA**

1. Vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a **CONCESSIONÁRIA**, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o **CONSUMIDOR** pode contatar a ouvidoria da **CONCESSIONÁRIA**;



2. A ouvidoria da **CONCESSIONÁRIA** deve comunicar ao **CONSUMIDOR**, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;

3. Sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela **CONCESSIONÁRIA**, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo **CONSUMIDOR** diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS UNIDADES CONSUMIDORAS E PARTICULARIDADES DA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**

### **1. DA IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA**

Denominação: União - MF - Delegacia da Receita Federal

Endereço: Rua Governador Roberto Silveira, s/n, Centro - Macaé

UC: 8873-0

### **2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O fornecimento de energia elétrica de que trata o presente **CONTRATO** está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências, e no que couber à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir neste **CONTRATO** ou nas Condições de Fornecimento de Energia Elétrica, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

### **3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada a licitação para a celebração do presente **CONTRATO**, nos termos do Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo de dispensa de licitação nº 02/2017, cujo ato que autorizou a sua lavratura está às fls. 208 e é datado de 10/10/2017, vinculando o **CONTRATO** ao referido processo de dispensa de licitação.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

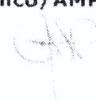
O **CONSUMIDOR** declara, sob as penas da lei, que adotou todas as medidas e obteve todas as aprovações para assunção das obrigações pactuadas neste **CONTRATO**, especialmente a previsão das despesas decorrentes no respectivo orçamento, obrigando-se a incluir o saldo remanescente na conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vîndouro, mediante emissão de nova Nota de Empenho no início de cada exercício.

A despesa de execução do **CONTRATO** correrá à conta do Orçamento Geral da União, consignados para o exercício de 2017, sob a Dotação Orçamentária 339039.

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do **CONTRATO** têm seu valor global estimado na ordem de R\$ 103.200,00 (Centro e tres mil e duzentos reais) e mensal no valor estimado de R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais).

### **5. DA VIGÊNCIA**

O **CONTRATO** vigorará por prazo indeterminado a partir da data da sua assinatura, conforme autorização expressa da Orientação Normativa AGU nº 36 de 13/12/11, editada pela PORTARIA AGU Nº 572, DE 13.12.2011 - publicada no DOU I 14.12.2011.



## 6. DA PUBLICAÇÃO

O **CONSUMIDOR** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do presente **CONTRATO** e de seus eventuais aditivos, na forma de extrato no Diário Oficial da União , em conformidade com o prazo estabelecido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

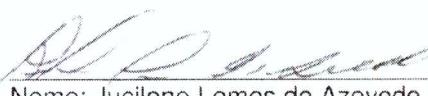
## 7. DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Macaé para dirimir questões decorrentes deste **CONTRATO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as **PARTES** o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que todos os seus efeitos, diante das testemunhas abaixo.

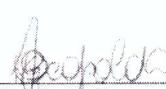
Niterói, 13 de Janeiro de 2017

Pela **CONCESSIONÁRIA**:

  
Nome: Jucilene Lemos de Azevedo  
Cargo: Executivo de Governo

Nome:  
Cargo:

Pelo **CONSUMIDOR**:

  
Nome: Daniele Gonçalves Leopoldo  
Cargo: Chefe da Satel da Delegacia

Nome:  
Cargo:

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome:  
CPF: 679.612.537-04

  
Nome:  
CPF: 071.912.066-98

  
Joana Waldburger Guedes  
Auxiliar Técnico Administrativo  
Matrícula: 56000733  
Grandes Clientes  
060.934.681-30

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS  
DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 7º Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.4518.2012, firmado com a empresa M&B TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME. CNPJ: 01.014518.2012. Objeto: Reajustar os valores contratuais. Fundamento Legal: art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993. Processo: 44101.000248/2012. Solicitação de Compras: 003914/2016. Valor: R\$ 89.775,10 (oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos). Data Assinatura: 10/02/2017.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO  
UNIDADE REGIONAL DISTRITO FEDERAL**
**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO N° 87/2017**

Pelos critérios estabelecidos no edital, sagrou-se vencedora do pregão eletrônico a empresa, HBL Carimbos e Placas Industria e Comercio LTDA EPP/CNPJ: 72.649.361/0001-74 pelo valor total de R\$ 3.624,50 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

JOSE VALDIMIRO DA SILVA  
Pregoeiro

(SIDEC - 14/02/2017)

**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA  
NACIONAL**
**EXTRATOS DE TERMO ADITIVOS**

Alteração Contratual ao Contrato nº 2752/OC-BR. ESPÉCIE: Alteração nº 1 ao Contrato de Empréstimo 2752/OC-BR, celebrado em 26 de outubro de 2012, para o financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Municipal Integrado de Novo Hamburgo/RS - PROCIDADES". FINALIDADE: Prorrogação do prazo de desembolso dos recursos. PARTES: A República Federativa do Brasil, o Município de Novo Hamburgo/RS e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. PROCESSO N°: 17944.000989/2011-65. DATA DE CELEBRAÇÃO: 09 de fevereiro de 2017. REPRESENTANTES: Pela RFB, a Procuradora da Fazenda Nacional, ANA LÚCIA GATTO DE OLIVEIRA; pelo Município, a sua Prefeita, FÁTIMA DAUDT; pelo BID, o Representante do Banco no Brasil, HUGO FLÓREZ TIMORÁN.

Alteração Contratual ao Contrato nº 2230/OC-BR. ESPÉCIE: Alteração nº 2 ao Contrato de Empréstimo nº 2230/OC-BR, celebrado em 22 de dezembro de 2009, para o financiamento do Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará - PROARES Fase II. FINALIDADE: i) Prorrogação do prazo de desembolso dos recursos; ii) Prorrogação do prazo do início material das obras. PARTES: A República Federativa do Brasil - RFB; o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. PROCESSO N°: 17944.001916/2008-95. DATA DE CELEBRAÇÃO: 14 de fevereiro de 2017. REPRESENTANTES: Pela RFB, a Procuradora da Fazenda Nacional, ANA LÚCIA GATTO DE OLIVEIRA; pelo Estado do Ceará, seu Governador, CAMILO SANTANA; pelo BID, seu Representante no Brasil, HUGO FLÓREZ TIMORÁN.

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 1ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM ANÁPOLIS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 3/2017 - UASG 170516**

Número do Contrato: 8/2013. Nº Processo: 13116000097201328. PREGÃO SISPP N° 2/2013. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 11108001000170. Contratado : EDITHAL SERVICOS E CONSTRUCOES -LTDA - EPP. Objeto: Alterar a Cláusula Segunda do contrato original, que trata da vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações . Vigência: 24/02/2017 a 23/10/2018. Valor Total: R\$434.729,60. Fonte: 150251030 - 2017NE800021. Data de Assinatura: 17/01/2017.

(SICON - 14/02/2017) 170010-00001-2017NE000001

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM CAMPO GRANDE**
**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2017**

A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS, informa o resultado do Pregão eletrônico 01/2017, Unidade 170109, cujo objeto e manutenção preventiva e corretiva em elevado Schindler para o período de 20 meses, no valor Global de 77000,00 (setenta e sete mil reais) que foi homologado para a empresa Elevaenge Comercio e Assistência Técnica em elevadores, CNPJ 09.283.075/0001-00.

EDSON ISHIKAWA  
Delegado

(SIDEC - 14/02/2017) 170010-00001-2017NE000001

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM CUIABÁ**
**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2017**

A DRF/Cuiabá/MT torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2017, que tem por objeto a contratação de serviços contínuos de impressão e regrafia corporativa para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá/MT e suas Unidades Jurisdicionadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos: Item 01 - empresa vencedora JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ 06.128.710/0001-88, valor total R\$ 102.700,00.

NILTON SERGIO LOURENÇO  
Chefe do SEPOL

(SIDEC - 14/02/2017) 170010-00001-2017NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 3ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO PORTO DE FORTALEZA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 3/2017 - UASG 170108**

Processo: 11131720094201714. DISPENSA nº 3/2017. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 07741637000188. Contratado : FLORAGUA INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUAS MINERAIS LTDA -. Objeto: Fornecimento de água mineral acondicionada em garrafas de 20 litros, sem gás. Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93. Vigência: 08/02/2017 a 31/12/2017. Valor Total: R\$4.250,00. Fonte: 150251030 - 2017NE800020. Data de Assinatura: 08/02/2017.

(SICON - 14/02/2017) 170010-00001-2017NE000001

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM FORTALEZA  
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA**
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Delegacia da Receita Federal do Brasil Em Fortaleza, na 3ª Região Fiscal, neste ato representada pelo Chefe DRFFOR/SEPOL Beatriz Meireles de Sousa Lima, torna público o preço registrado para eventual fornecimento de material permanente resultante do Pregão Eletrônico nº 05/2016. As Atas de Registro de Preços resumidas encontram-se disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br, UASG 170041, sendo encontradas em sua totalidade junto à Equipe de Licitações da DRFFOR/SEPOL, na Rua Barão de Aracati, 909, 2º andar, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60115-901. O prazo de validade da Ata é de um ano a contar da data de sua publicação.

Ata SRP 07/2016 - Item 2 e Item 3 - Preço Total R\$ 11.288,31. Fornecedor Beneficiário: FRIENDMAN COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.403.450/0001-28.

Ata SRP 08/2016 - Item 4 - Preço Total R\$ 2.600,00. Fornecedor Beneficiário: E. DE ARAUJO PEREIRA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ME, CNPJ: 04.326.723/0001-36.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 6ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM SETE LAGOAS**
**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO N° 1/2017**

O pregoeiro da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sete Lagoas declara vencedora do certame para contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Longa Distância Nacional para chamadas fixo-fixo e fixo-móvel para a sede da Delegacia e suas Agências vinculadas a empresa Algar Telecom S/A, CNPJ: 71.208.516/0001-74.

GIOVANI ROMANHOL DE CASTRO  
Pregoeiro

(SIDEC - 14/02/2017) 170010-00001-2017NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 7ª REGIÃO FISCAL**
**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Contrato Nº 4/2017 publicado no DOU de 20/01/2017 , Seção 3, Pág. 91. Onde se lê: Vigência: 23/01/2017 a 23/01/2017 Leia-se : Vigência: 23/01/2017 a 23/01/2018.

(SICON - 14/02/2017) 170116-00001-2017NE000001

**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO PORTO DE ITAGUAÍ**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2017 - UASG 170317**

Número do Contrato: 1/2015. Processo: 1168400004201476. DISPENSA nº 18/2015. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM -RECUERACAO JUDICIAL. Objeto: Termo Aditivo de renovação do contrato entre a Telemar e a Alf/IGI. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 08/02/2017 a 08/02/2018. Valor Total: R\$27.540,00. Fonte: 150251030 - 2017NE800005. Data de Assinatura: 07/02/2017.

(SICON - 14/02/2017) 170010-00001-2017NE800001

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM MACAÉ**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 1/2017 - UASG 170386**

Processo: 19394000102201561. DISPENSA nº 2/2017. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 33050071000158. Contratado : AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A. -Objeto: Contratação de fornecimento de energia elétrica para o prédio 2 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé por prazo indeterminado. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: a partir de 13/01/2017, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$100.000,00. Fonte: 150251030 - 2017NE800010. Data de Assinatura: 13/01/2017.

(SICON - 14/02/2017) 170010-00001-2017NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 817700 / EQPERD000006/2017**

Unidade Local e Código ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS
Setor
Equipe de Perdimento de Mercadoria

Local de Lavratura ROD. SANTOS DUMONT, S/N, - CAMPINAS /SP
Data 14/02/2017

O Chefe da Equipe de Perdimento de Mercadorias da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Aeroporto Internacional de Viracopos - Campinas - São Paulo, nos termos do artigo 27, §1º, do Decreto Lei nº 1.455/76, regulamentado pelo item III, nº 10 a 14, exceto a alínea b do nº 13, da Portaria MF/nº. 271/76, INTIMA os interessados abaixo relacionados a APRESENTAREM, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do decurso do prazo de 15 (quinze) dias da publicação do presente edital, IMPUGNAÇÃO aos Autos de Infração lavrados contra os mesmos, nas infrações tipificadas no Decreto 6.759/2009, SOB PENA DE REVELIA, devendo a impugnação ser apresentada nesta Alfândega à Equipe de Perdimento de Mercadorias - EQPERD.

CARLOS DONIZETE CAPANELLI

Sq.	Processo	Termo de Guarda	Interessado	CPF / CNPJ	Tipo Doc.	Nº do Documento
1	11857.720019/2017-78	EQPERD000010/2017	ELIZABETH DE JESUS BARRETO	016.845.858-64	OPF	5022/2016
2	11857.720021/2017-47	EQPERD000011/2017	FELIPE CORDEIRO DA SILVA	416.442.058-82	OPC	192/2016
3	11857.720019/2017-78	EQPERD000010/2017	HELDER HENRIQUE BARRETO BORGES	318.436.818-11	OPF	5022/2016
4	11857.720016/2017-34	EQPERD000008/2017	NAVARRO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	19.382.263/0001-30		
5	11857.720021/2017-47	EQPERD000011/2017	NOEDSON DE OLIVEIRA MENDES	279.103.058-18	OPC	192/2016
6	11857.720018/2017-23	EQPERD000009/2017	RICARDO RIROYUKI MIZUNO MENESSES	314.680.628-24	OPF	4339/2016
7	11857.720016/2017-34	EQPERD000008/2017	SISTEMA OESTE DE COMUNICAÇÃO	00.713.377/0001-98		